



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01 / 02 / 95**, e final em **01 / 02 / 96**, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **JORNALISTA (SECOM)**

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ **934,95** **(Novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ ().

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATA DO qualquer tipo de indenização a que título for.

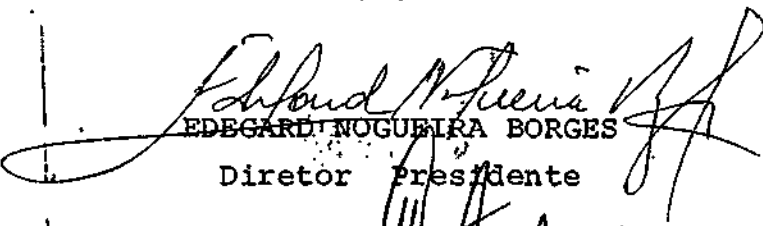
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

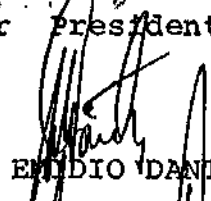
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para to dos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 1.995

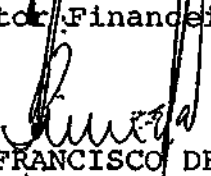
CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

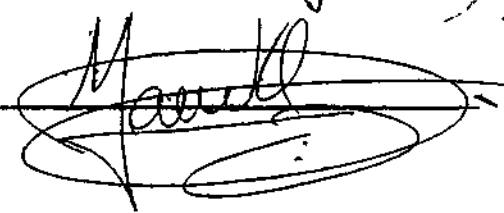

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):



TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____


Recbi em 19/10/95



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 34-8/85

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e **MAKSUES
LEITE.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411,
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMIDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado **MAKSUES LEITE, RG nº 792.391-SSP/MT ,
CPF nº 667 449.541-72, residente nesta Capital,**
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e adordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimação viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 046/95

258

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT e **MAKSUES
LEITE.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-20, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **MAKSUES LEITE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 792.391 SSP/MT e do CPF nº 667.449.541-72, residente nesta Capital, xxxxxxxx** designado simplesmente CONTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado sob os auspícios do artigo 443 e incisos da CLT, 37, IX, da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei Complementar nº 12 de 13 de janeiro de 1992, pela imperiosa necessidade de se garantir curso regular a enorme gama de procedimentos administrativos envolvidos de Projeto e Atividades considerados indispensáveis ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, cuja atempada e urgente utilização viabilize a pronta utilização de recursos oriundos inclusive de organismos internacionais, geralmente alocados com prazo exíguo de aplicação.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo**

O prazo de validade do presente contrato é de **59 (cinquenta e nove) dias** com termo inicial em **02 / 02 / 96**, e final em **31 / 03 / 96**, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **JORNALISTA**.

As contas correrão por conta fonte 100-Elemento 319004 - Pessoal Civil.

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ **934,95 XXXXXX** (**NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ **XXXXXX** (**XX**).

§ 2º - As contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização a que título for.

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

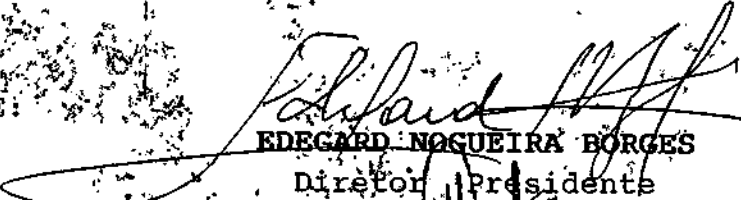
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o Fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 1.996

CONTRATANTE:


EDEGAR NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

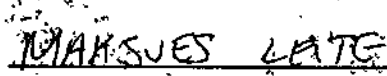

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro

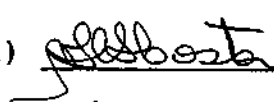
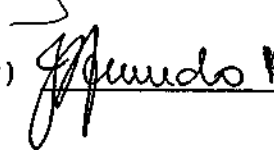

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

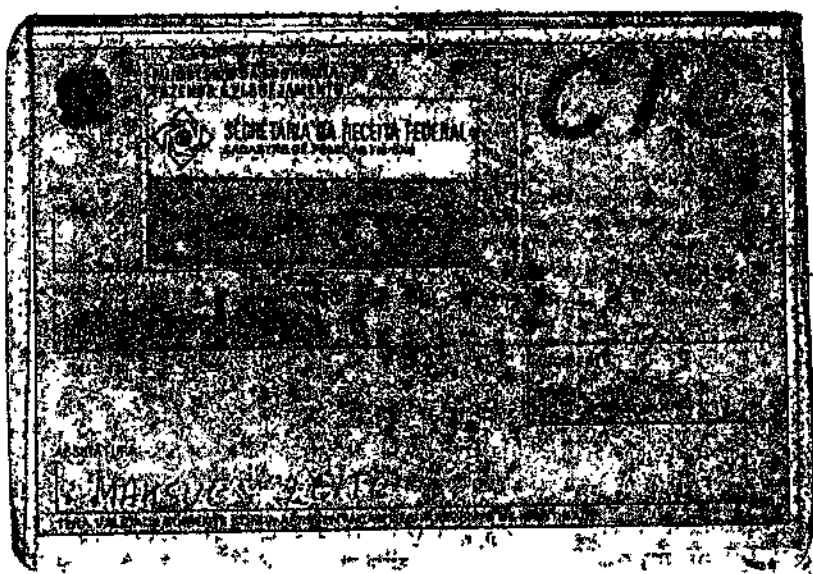
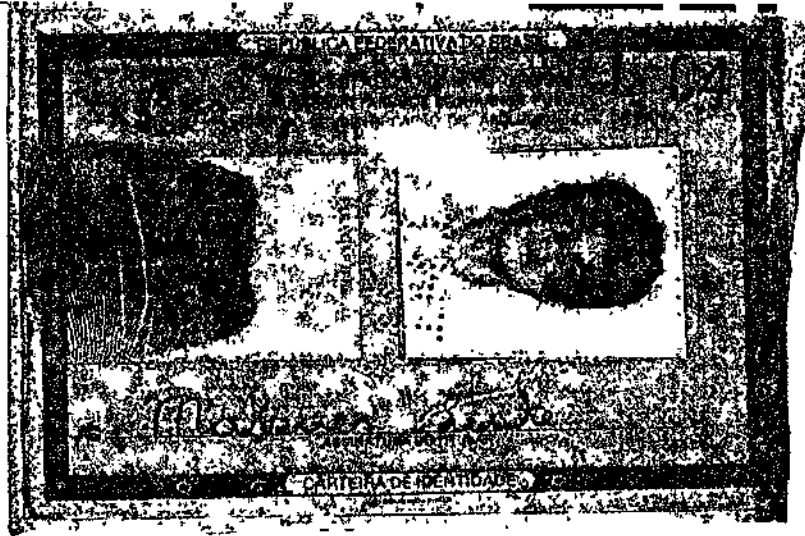
Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):


MARCOS LEITE**MARCOS LEITE**

TESTEMUNHAS:

1)  **RG 098446 SSP MT**2)  **RG 024301 SSP MT**



4-3
R-34
A-20
L-30



Nº PROTOCOLO: 1.476/95

Nº PROCESSO: 896/95

DATA: 08 / 05 / 95

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

SOLICITA EFETUAR A CONTRATAÇÃO DOS SRs, CONFORME RELAÇÃO NO
OFICIO Nº 1.190/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

CODEMAT
Protocolo N° 217-195
Processo N° 98618
Data 08-05-95
Serviço de Protocolo

OF/SCCC/1190/95

Cuiabá, 27 de abril de 1995.

Senhor Presidente,

Formulamos o presente para solciitar as necessárias providências de Vossa Senhoria no sentido de efetuar as contratações, através dessa conceituada Empresa, conforme segue:

ROSAIR ARRUDA REIS - Advogada
Com salário de R\$ 650,00, a partir de 01-03-95;

MAKSUES LEITE
Com salário de R\$ 600,00, a partir de 01-03-95;

LOUZITE FERREIRA DA SILVA
Com salário de R\$ 850,00, a partir de 24-04-95;

ALÁDIO SILVA
Com salário de R\$ 850,00, a partir de 24-04-95;

Antecipando nossos agradecimentos, subscrevemo-nos com as nossas mais cordiais saudações.


ANTERO PAES DE BARROS NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmº Sr.

Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES

MD. Presidente da CODEMAT

N E S T A/



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO
CRIADA PELA LEI N. 7.566, DE 23 DE SETEMBRO DE 1969
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA APROVADA PELA PORTARIA N. 075, DE 25 DE SETEMBRO DE 1981
CURSOS RECONHECIDOS PELA PORTARIA N. 076, DE 25 DE SETEMBRO DE 1981

CERTIFICADO

O Diretor da Escola Técnica Federal de Mato Grosso, de acordo com a redação dada pela lei n.º 7.044, de 18 de outubro de 1982, ao artigo 16, da lei n.º 5.692/71, de 11 de agosto de 1971, *Certifica* que MAKSUES LEITE, natural de Cuiabá MT, nascido(a) em 07 de Agosto de 1.974, foi considerado(a) *aprovado(a)* em todas as disciplinas do curso de Eletrotécnica, no ano de 93/1, conferindo-lhe o título de *Auxiliar Técnico* em Eletrotécnica, estando apto(a) a prosseguir estudos em nível superior.

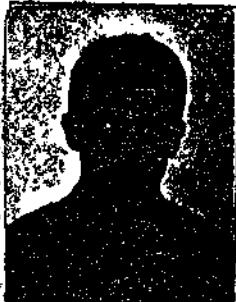
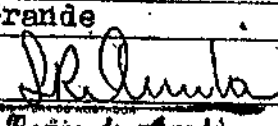
Cuiabá, 16 Setembro de 1.993

Local e Data

MAKSUES LEITE.

Concluinte

Diretor Geral Prof. Edino Pereira Alves
Diretor Geral da ETF/MT

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO			
CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR			
09	30	1	
30083221013 6		31 12 95	
CARTEIRO QUE:			
MAKSURS LEITE			
NASCIDO DATA		MUNICÍPIO	
07/08/74		Cuiabá	
RESIDÊNCIA			
Rua Boa Vista nº 90			
BAIRRO		ESTADO	
Água Vermelha		2º Ano 3º Grau	
OCCUPAÇÃO		ESTADO CIVIL	
15210 Jornalista		1 Solteiro	
FILIAÇÃO			
Pai: Duryal dos Santos Leite			
Mãe: Benedita Catarina Leite			
ALFABETISMO			
1,72 Parda Cast. Esc. Ond. Cast. Esc.			
SINAIS PARTICULARES			
Não Apresenta			
ESTÁ ALISTADO PARA O SERVIÇO MILITAR SELAÇÃO			
JSM 083 / 94 Del. / SM.			
LOCAL		DATA DO ALISTAMENTO	
Varzea Grande		27/03/95	
			
"DECLARO QUE NÃO ME ALESTEIO PORQUE O TIPO ORGÃO ALISTADOR"			
MAKSURS LEITE			
ASSINATURA DO ALISTADO			
Cert. Nasp.		DATA	
218		28/01/94	
SÉRIE		ZONA	
Cart. do 2º Ofício de VGde MT.			
PARA USO NA CS		PARA USO EM CASO DE TRANSFERÊNCIA	
30083221013 6		30083221013 6	





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

896/95

DE 08 / 05 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Do Diretor Administrativo

Para conhecimento e providências necessárias.

Em, 08/05/95

Eduardo Nogueira
Diretor Presidente
CODEMAT

ADRA

Para arquivar na pasta dos interessados

Em - 21/07/96

Adriana de Sousa
Coordenadora Recursos Humanos
CODEMAT

cu, 01/02/95
fal: 934, 95
int: SECOM
fun: Transito



cont. OK DEC
01/02/95

Nº PROTOCOLO: 2.074/95

Nº PROCESSO: 1.239/95

DATA, 18 / 07 / 95

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

SOLICITA EFETUAR A CONTRATAÇÃO DO SR. MAKAUES LEITE, PARA
PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECOM, CONFORME OF. 1.549/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Aju 050

CURRÍCULO (Dados Pessoais)

Nome: Maksues Leite

Filiação: Durval dos Santos Leite
Benedita Catarina Leite

Registro Geral: 792 391

Inscrição do CPF: 667449541 72

Endereço: Rua XV de Novembro, N° 65 Bairro Jardim Glória I
Várzea Grande-MT

Telefone p/ contato: Residência - 684 17 05
Trabalho - 313 28 13
313 32 91

Estado Civil: Solteiro

Grau de Escolaridade: 2° Grau Completo (ETF) Escola Técnica
Federal de Mato Grosso - 4° Semestre de JORNALISMO (IVE)
Instituto Varzegrandense de Educação.

Experiência Profissional: TV Brasil Oeste (JORNALISTA)
TV Cidade Verde (JORNALISTA)
Jornal A GAZETA (JORNALISTA)

Local de Trabalho: Secretaria de Comunicação Social de Mato
Grosso (SECOM)

Função: JORNALISTA

Referência Comercial: Gabriela - Cuiabá
Casa Prado - Cuiabá
Ady Botique - Cuiabá
Marisa França - Várzea Grande

Referência Bancária: Banco do Brasil - Agência Centro
Bemat - Várzea Grande

Associado: Clube Lagoa Azul - Várzea Grande
Cuiabá Country Clube - Santo Antônio de Leverger
Cuiabá Tênis Clube - Cuiabá

Especialização: Técnico em Rede de Distribuição (CEMAT).



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

CODEMAT
Protocolo nº 2074/95
Processo nº 1239/95
Data 18.02.95
Serviço de Protocolo

OF/SCCC/1549/95.

Cuiabá, 24 de fevereiro de 1995



Senhor Presidente,

Tendo em vista a indicação da Deputada Zilda, solicitamos a especial atenção de Vossa Senhoria, no sentido de efetuar a contratação do Sr. **MAKAUES LEITE**, junto a essa Empresa - nível DAS 4 a partir de 01/03/95, para prestar serviços junto a SECOM.

Ao ensejo, reiteramos os nossos protestos de elevado apreço.

ANTERO PAES DE BARROS NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmo Sr. :

EDGARD NÓGUEIRA BORGES

MD. Presidente da CODEMAT

N e s t a /

Contratado

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.239/95 DE 18 / 07 / 95

INTERESSADO(A)

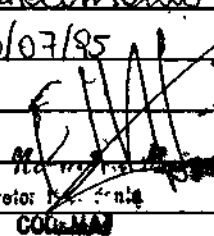
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

do Diretor Administrativo

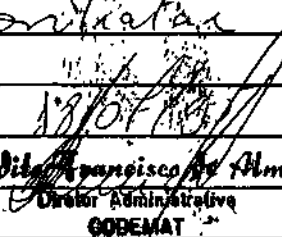
Para conhecimento e providências necessárias.

Em 18/07/95


Eduardo Moreira
Diretor Administrativo
CODEMAT

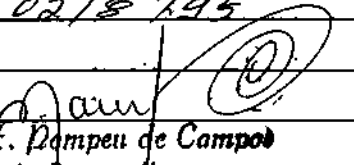
po RH para convitadas conf. H. a. 9
da casa civil

Em 18/07/95


Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

Assessoria Jurídica
Conf despacho do Diretor Administrativo,
encaminhamos o presente processo

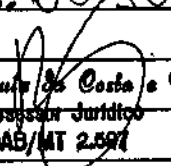
Em 02/8/95


Amadeu A. Rampen de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A: Div. Reg. e Comp.

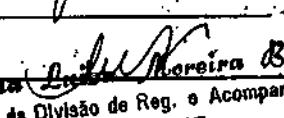
Tendo em vista contato verbal com o D.R.A, o
referido contrato já foi elaborado estando em
poder da mesma.

Em 03.08.95


Carlos Ruff de Costa e Faria
Assessor Jurídico
OAB/MT 2.597

Devolução
para arquivar no
fiche, processo do
remisso, conf. 07/95
15491/95 do

Anotado


Ana Lúcia Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

cont. OK DES
21/4/95

17.7

1. 04

MAKINER Sente

13 4
28 JAN 1993
DRI + JUDGE + DT

TITULA ELEITORAL

MARCOIS LEITE

57/05/1996 155275120748 146 0.42

VEROZEL GRANDE PAT 25/05/92

Dr. JERSON FERREIRA
Juiz Eleitoral

sal: 934.85
ini: 01/02/95
et: SECON
suc: JORNALISTA

Aluon Yauko of?
05/07/95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO
CRIADA PELA LEI N. 7.566, DE 23 DE SETEMBRO DE 1909
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA APROVADA PELA PORTARIA N. 075, DE 25 DE SETEMBRO DE 1981
CURSOS RECONHECIDOS PELA PORTARIA N. 076, DE 25 DE SETEMBRO DE 1981

= CERTIFICADO =

O Diretor da Escola Técnica Federal de Mato Grosso, de acordo com a redação dada pela lei n.º 7.044, de 18 de outubro de 1982, ao artigo 16, da lei n.º 5.692/71, de 11 de agosto de 1971, *Certifica* que MAKSUES LEITE, natural de Cuiabá MT, nascido(a) em 07 de Agosto de 1.974, foi considerado(a) *aprovado(a)* em todas as disciplinas do curso de Eletrotécnica, no ano de 93/1, conferindo-lhe o título^º de *Auxiliar Técnico* em Eletrotécnica, estando apto(a) a prosseguir estudos em nível superior.

Cuiabá, 16 Setembro de 1.993

Local e Data

MAKSUES LEITE.

Concluente

Diretor Geral Prof. Edioá Pereira Alves
Diretor Geral da ETF/MT



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR



1912 05

MAKSUS LEITE

7 0 8 4 7895

Rua dos Viçtos nº 07

2 12 DE ALO 38 Grau

Comandante

D.avel dos Santos Leite

Barbista Catarina Leite

Cast. Dep. Crd. Cast. Dep.

Mac. L. Leite

Dep. Crd. / Cr. Dep. / Sr.

Valdes Grande

27 7 05

Handwritten signature

Assinado e rubricado em 27/7/05

MAKSUS LEITE



MAKSUS LEITE

Cart. Dep. Crd. Cast. Dep.

Cart. do 2º Ofício de Vagos

CURRÍCULO (Dados Pessoais)

Nome: Maksues Leite

Filiação: Durval dos Santos Leite
Benedita Catarina Leite

Registro Geral: 792 391

Inscrição do CPF: 667449541 72

Endereço: Rua XV de Novembro, Nº 65 Bairro Jardim Glória I
Várzea Grande-MT

Telefone p/ contato: Residência - 684 17 05
Trabalho - 313 28 13
313 32 91

Estado Civil: Solteiro

Grau de Escolaridade: 2º Grau Completo (ETF) Escola Técnica
Federal de Mato Grosso - 4º Semestre de JORNALISMO (IVE)
Instituto Varzegrandense de Educação.

Experiência Profissional: TV Brasil Oeste (JORNALISTA)
TV Cidade Verde (JORNALISTA)
Jornal A GAZETA (JORNALISTA)

Local de Trabalho: Secretaria de Comunicação Social de Mato
Grosso (SECOM)

Função: JORNALISTA

Referência Comercial: Gabriela - Cuiabá
Casa Prado - Cuiabá
Ady Botique - Cuiabá
Marisa França - Várzea Grande

Referência Bancária: Banco do Brasil - Agência Centro
Bemat - Várzea Grande

Associado: Clube Lagoa Azul - Várzea Grande
Cuiabá Country Clube - Santo Antônio de Leverger
Cuiabá Tênis Clube - Cuiabá

Especialização: Técnico em Rede de Distribuição (CEMAT).

Nº PROTOCOLO: 2.231/95

Nº PROCESSO: 1.331/95

DATA: 28 / 07 / 95

INTERESSADO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO

SOLICITA A CONTRATAÇÃO URGENTE DOS NOMES RELACIONADOS NO
OF. Nº 157/95.

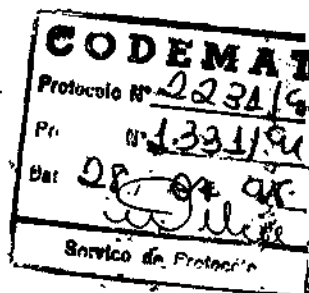


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



OF. N° 157/95 - SECOM

Cuiabá, MT 28 de Julho de 1995.

Prezado Senhor,

A Secretaria de Comunicação Social - SECOM - é responsável pelo fluxo de Informações e Divulgações da imagem e das ações do Governo do Estado, ao cobrir todos os acontecimentos envolvendo Secretarias e Órgãos da Administração direta e indireta.

Para tanto, a SECOM necessita de pessoas para o necessário complemento administrativo do processo. E considerando a necessidade e interesse da administração pública, vimos através desta, solicitar a V. Sª, a urgente contratação dos nomes abaixo relacionados:

Nomes e salário :	2-A - Arlete de Castro	\$ 500,00
	5-A - André Luis Xavier de Andrade	\$ 1.400,00
	* Claudia Regina Santos	" "
	* Cleber Alves de Lima	" "
	13 - Doralice Matos	" "
	86 - Elisete de Fátima Mengatti	" "
	7 - <u>Guilherme Souza Alves Filho</u> - <i>nao foi contratado</i>	" "
	120 - Gilmar Antonio Lisboa	" "
	336 - Severino Moreira Reino	" "
	145 - Jonas Josino da Silva	" "
	144 - Julio Cesar dos Santos Rodrigues	" "
	- Jupirany Devillart Carreira	" "
	358 - <u>Maksues Pereira Leite</u> - <i>Naõ e para contratar</i>	" "
	376 - Natanael Rosa Santos	" "
	288 - Osmar de Carvalho	" "
	287 - Otmar Henrique de Oliveira	" "
	- <u>Rosete Pereira Rodrigues</u> - <i>nao foi contratado</i>	" "
	315 - Ricardo Luis de Moraes Machado	" "
	329 - Sergio Neves	" "
	330 - Sergio Luis Fernandes	" "

Atenciosamente.

Julio Cesar Valmorbida
Julio Cesar Valmorbida
Secretário de Comunicação Social

Exmo Sr.
EDGARD NOGUEIRA BORGES
DD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.331/95

DE 28 / 07 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*Do Diretor Administrativo**Para conhecimento e providências necessárias.**Em 28/07/95**Chapin**Administrativo**Do C.R.H**Para providências contratuais**Em 14/08/95**Benedito Francisco de Almeida*
Diretor Administrativo
CODEMAT*Recebido em*
*05/12/95**A.D.A.**pt arquivar o presente processo.**Em 06/12/96**Neelito L. Gargão de Jesus*
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

Disculpe
para cumprimento do despacho acima, infelizmente
as respectivas cópias do of. 157/95 foram arquivadas
nos prtos dos principais relacionados, coloque o
original no pto de seu delib. sem alterar
os outros de que o original, e arquivado
arquivado no pto de:

*3 06/02/96**Ana Luiza Moreira Brito*
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

CURSAL MATO GROSSO

DE MENDONÇA

78000-000, CUIABA

CGC 76.538.446/0001-36

NO. 157
MTCERTIFICADO
INDIVIDUAL

NÚMERO DAS APÓLICES

VG. 0000410 AP. *****

NÚMERO DO CERTIFICADO

02572 00001-6 00075500-9

A) SEGURADO E ENDEREÇO

MAKSUEL LEITE

AV. HISTOR RUBENS DE MEND.

BAIRRO - C.P.A

78000-000 CUIABA

S/N

MT

B) DATA NASCIMENTO
07/08/1974ESTADO CIVIL
SOLTEIRO(A)C) CPF
667449541-72

LOCAL DE TRABALHO

MATRÍCULA

2789973 0

EMITIDO EM

31/10/1995

INÍCIO DO SEGURO

01/08/1995

FIM DE VIGÊNCIA

SEQ.

001

ESTIPULANTE

CODEMAT CIA EST. MATO GROSSO

SUBGRUPO

CODEMAT CIA EST. MATO GROSSO

D) GARANTIAS

(EM R\$)

CAPITAIS SEGUROS

CARÊNCIA (EM MESES)

MORTE

11.000,00

**

MORTE ACIDENTAL

22.000,00

**

INVALIDEZ PERM. TOTAL OU PARC. P/ACIDENTE

22.000,00

**

INVALIDEZ PERM. TOTAL POR DOENÇA

11.000,00

**

E) CUSTO MENSAL

(R\$)

SEGURO

9,90

F) BENEFICIÁRIO(S)

A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA, EM CASO DE MORTE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE.

PARENTESCO

% PARTICIPAÇÃO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O PRESENTE SEGURO REGER-SE-Á PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE SEGURO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DO CONTRATO, SERÃO FEITAS DIRETAMENTE AO ESTIPULANTE, COMO REPRESENTANTE DO SEGURO CONFORME AUTORIZAÇÃO DESTE, EXPRESSA NO RESPECTIVO CARTÃO-PROPOSTA. AS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO DE CAPITAIS SEGUROS SÃO AS CONSTANTES DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. A(S) APÓLICE(S) DESTE SEGURO É(SÃO) TEMPORÁRIA(S) E ANUAL(ES) E RENOVADA(S) AUTOMATICAMENTE A CADA ANIVERSÁRIO. ENTRETANTO A(S) MESMA(S) PODERÁ(ÃO) NÃO SER RENOVADA(S) OU TER MODIFICADA(S) SUAS CONDIÇÕES POR DECISÃO DO ESTIPULANTE OU DA SEGURADORA.

BENEFICIÁRIOS

O(S) BENEFICIÁRIO(S) DO SEGURO SERÁ(ÃO) DESIGNADO(S) LIVREMENTE PELO SEGURO, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E A QUALQUER TEMPO O SEGURO PODERÁ SUBSTITUI-LO(S), DEVENDO PARA ISSO APRESENTAR À SEGURADORA, POR INTERMÉDIO DO ESTIPULANTE, O RESPECTIVO PEDIDO POR ESCRITO ATRAVÉS DO PROTOCOLO ABAIXO.

ESCLARECIMENTOS EM CASO DE DÚVIDAS

DDD GRATUITO: (078) 800-5022 (PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA). ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA

O PRESENTE CERTIFICADO ALTERA O ANTERIOR NO CONTEÚDO DOS SEGUINTE CAMPOS: DATA DA ALTERAÇÃO

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

Recorte Aqui

DESEJANDO ALTERAR OS BENEFICIÁRIOS, PREENCHER OS DADOS ABAIXO E ENCAMINHAR AO SEU ESTIPULANTE, À SEGURADORA OU AO SEU CORRETOR.

1 - NÚMERO DE ORDEM		2 - SÉRIE	
000978191-5		9	
6 - OPERAÇÃO	7 - DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO	15 - ESTIPULANTE	SUBGRUPO - DV
2	9 0 2 5 7 2	0 0 0 0 0 1 6	16 - CERTIFICADO
			SEQ. DV
			0 0 0 7 5 5 0 0 9

ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

25 - NOME(S) COMPLETO(S)	26 - PARENTESCO	27 - % PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

AUTORIZO A SEGURADORA A PROCEDER À ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) ACIMA INDICADA, SENDO QUE ESTA ALTERAÇÃO CANCELA TODOS OS BENEFICIÁRIOS ANTERIORMENTE INDICADOS.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE TITULAR


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 046/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e **MAKSURS LEITE**.

Pelo presente, Instrumento Particular de Contrato de prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-20, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3 540, e do CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **MAKSURS LEITE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 792.391 SSP/MT e do CPF nº 667.449.541-72, residente nesta Capital, XXXXXXXX** designado simplesmente CONTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado sob os auspícios do artigo 443 e incisos da CLT, 37, IX, da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei Complementar nº 12 de 13 de janeiro de 1992, pela imperiosa necessidade de se garantir curso regular a enorme gama de procedimentos administrativos envoltos de Projeto e Atividades considerados indispensáveis ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, cuja atempada e urgente utilização viabilize a pronta utilização de recursos oriundos inclusive de organismos internacionais, geralmente alocados com prazo exíguo de aplicação.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de **59 (cinquenta e nove) dias** com termo inicial em **02/ 02 / 96**, e final em **31/ 03 / 96**, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **JORNALISTA**.

As contas correrão por conta fonte 100-
Elemento 319004 - Pessoal Civil.

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ **934,93 XXXXXXXX** (**NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**) **XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ **XXXXXXX** (**XX**).

§ 2º - As contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização a que título for.

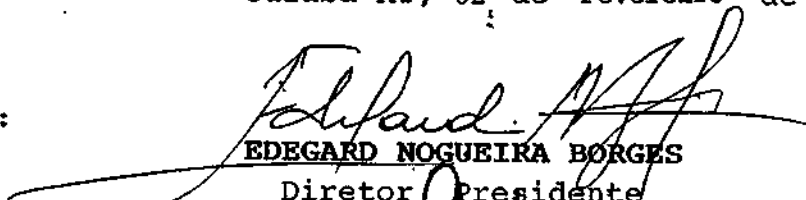
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o Fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 1.996

CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente


LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO(A):

MAKSUES ZEITE

MAKSUES ZEITE

TESTEMUNHAS:

1) Albino RG 098446 SSP/MT

2) Aguedo RG-024304 SSP/MT

21
Nº PROTOCOLO: 1039/96

Nº PROCESSO: 1039/96

DATA, 28 / 05 / 96

INTERESSADO

MAKSUÊS LEITE

ASSUNTO

REQUER PAGAMENTO DAS FÉRIAS E DÉCIMO
TERCEIRO PROPORCIONAL.



CODEMAT
EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 1039/96

DE 28 / 12 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

C. A. D. R. A.
Cpl. arquivar na pasta de interessado. Paga através
da C.E.F.

Em 28/12/96

Ass: *[Signature]*

Coord: *[Signature]*

CODEMAT

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador CODEMAT- CIA. DES. DO EST. DE MATO GROSSO			03 Código			03 474 053/0001-32	
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN				COD - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso Centro Político Administrativo - CPA CEP. 78.070 CUIABÁ - MT			
05 CEP 78050970		06 Bairro CPA		07 Município CUIABÁ		08 UF MT	
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cód. Agência			
12 Empregado MAKSUES LEITE				13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) CONTRATO TEMPORÁRIO			
14 PIS/PASEP		15 Código empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão 01/04/95	
18 Data opção		19 Data afastamento 31/03/96		20 Maior remuneração		21 Aviso prévio	
22 Pens. Alm.		23 Causa afastamento VENCIMENTO CONTRATO		24 Cód. saque			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS							
25 Indenização ____ anos		Valor		26 Saldo de salários ____ dias		Valor	
28 Aviso prévio				29 Comissões		30 TOTAL BRUTO 1.791,97	
31 13º salário 02 /12 avos		155,82		32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____ /12 avos				34 Gratificação		35 Previdência 105,33	
36 Salário-família ____ dias				37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal. 12,46	
39 Férias vencidas		934,95		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. 02 /12 avos		155,82		43		44 I. R. 110,42	
45 1/3 salário s/ férias		545,38		46		47 I. R. 1.563,76	
48 Sal. maternidade ____ dias				49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado MAKSUES LEITE		56 Assinatura do responsável legal		26			

RECIBO DO FGTS				66 Data recepção pelo Banco			
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa							
59 Sacador - Nome				60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74) 104/1695-6 21-06-96 C.E.F. 0130100-45			
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque			
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador		67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação CEF169521JUN96 034 947 1.563,76P*3061							

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

CODEMAT	
Protocolo nº	1039196
Processo nº	1039196
Relatório	25/96
Serviço do	Protocolo

ILMO. SR.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

MD. LIQUIDANTE DA CODEMAT

N E S T A /MAKSUES LEITE

Ex-Servidor (a) desta Companhia, contratado (a) para prestação de serviços por tempo determinado período 01/04/95 a 31/03/96, portador (a) da Célula de Identidade nº 792391 Série 88P/MT, expedida em 19/01/89, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa., o pagamento das férias e décimo terceiro salário proporcional, a que faz jus pelo cumprimento do contrato tendo em vista a não renovação do mesmo.

1º CONTRATO N.º 74A/95
2º 46/96

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 28 de MAIO de 1995.MAKSUES LEITE

ASSINATURA

Sal = 934,95

Férias — 12/12 = 934,95
Férias prop. 2/12 = 155,82
50% = 545,39
10.º sal 2/12 = 155,82
3.791,97

INSS: 1 R 1.29

109,33 110,42

12,46

119,79 110,42

1.563,76